

PROPOSIÇÃO	NÚMERO	AUTOR
PROJETO DE LEI	027 / 2025	VER. REINALDO MULLER

**EMENTA**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL “SAÚDE MAIS PERTO”, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Rosário o Programa Saúde Mais Perto, com a finalidade de levar atendimentos básicos de saúde de forma itinerante aos bairros e comunidades da sede e da zona rural.

Art. 2º - O Programa Saúde Mais Perto será executado por meio de Unidades Móveis de Saúde, equipadas para oferecer, no mínimo:

I – consultas médicas básicas;

II – atendimento de enfermagem;

III – vacinação;

IV – aferição de pressão arterial e exame de glicemia;

V – atendimento odontológico básico;

VI – encaminhamentos para serviços especializados quando necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde definirá calendário fixo de atendimentos, a ser amplamente divulgado em meios oficiais, rádios comunitárias e escolas, garantindo a cobertura periódica de todas as regiões do município.

Art. 4º - Os atendimentos prestados pelas Unidades Móveis de Saúde serão gratuitos e de acesso universal a toda população do município de Rosário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa aproximar os serviços de saúde da população de Rosário, especialmente das comunidades que residem em áreas mais distantes da sede do município e da zona rural.

Com a criação das Unidades Móveis de Saúde, será possível levar atendimento médico, de enfermagem e odontológico de forma rápida, eficaz e com baixo custo, garantindo o direito fundamental à saúde, previsto na Constituição Federal.

Além de facilitar o acesso, o programa contribuirá para a prevenção de doenças, reduzirá a sobrecarga no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde da sede, e oferecerá mais comodidade e segurança para a população, evitando deslocamentos longos e onerosos.

Trata-se de uma medida simples, eficiente e que terá impacto direto na qualidade de vida da nossa gente.

Diante disso, peço o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO “DOROTÉIA QUEIROZ”.**

Rosário – MA, 24 de setembro de 2025.

**VER. JOSÉ REINALDO SANTOS PINHEIRO FILHO**